



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 464
de 21 de dezembro de 2006

“Dispõe sobre inclusão de projeto e objetivo, constantes nos Anexos II e III, da Lei Complementar nº 426, de 07 de outubro de 2005 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, e dá outras providências”.

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam incluídos nos Anexos II e III, da Lei Complementar nº 426, de 07 de outubro de 2005 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, os seguintes projetos e objetivos:

MUNICÍPIO DE BOTUCATU

*

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (2006)

(DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO)

(INCLUSÃO)

PROGRAMA:	Melhoria na Educação Jovens e Adultos		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	N.: 0040		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:	Divisão Ensino Fundamental		
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL:	N.: 02.04.02		
OBJETIVO:	Desenvolver ações de Formação de Alfabetizadores de Jovens e Adultos, como parte do Programa Brasil Alfabetização.		
JUSTIFICATIVA:	Necessidade de ampliar as oportunidades educacionais para jovens e adultos com 15 anos ou mais que não tiveram acesso ou permanência na educação básica.		
METAS			
INDICADORES	UNIDADES DE MEDIDAS	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Número de analfabetos	Quantidade	4.500	4.000
INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	ÍNDICE		
Números de alunos	100		
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	R\$4.800,00		

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 464
de 21 de dezembro de 2006

(UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL)
INCLUSÃO

UNIDADE EXECUTORA:	Divisão Ensino Fundamental
CÓDIGO DA UNIDADE:	N.: 02.04.02
FUNÇÃO:	Educação
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	N.: 12
SUBFUNÇÃO:	Educação Jovens e Adultos
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	N.: 361
PROGRAMA:	Melhoria na Educação Jovens e Adultos
CÓDIGO DO PROGRAMA:	N.: 0040

em R\$ 1,00

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
PROJETO:	FNDE – Brasil Alfabetizado
CÓDIGO DO PROJETO:	N.: 2064
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
100	número
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:	R\$4.800,00

Art. 2º. Face a despesa constante no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), obedecendo as seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

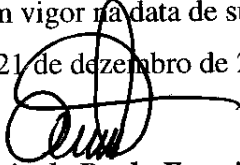
Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
	02.04.02.12.366.0040.2064.3.1.90.00	Educação	800,00
	02.04.02.12.366.0040.2064.3.3.90.00	Educação	4.000,00

Art. 3º. O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, constantes do Orçamento Programa do corrente exercício, com segue:

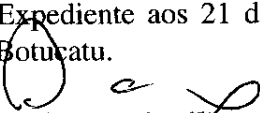
Ficha	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
58	02.04.02.12.366.0040.1001.4.4.90.00	Educação	4.800,00

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 21 de dezembro de 2006


Antônio Mário de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 21 de dezembro de 2006 - 151º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Rogério José Dállo
Chefe da Divisão de Secretaria
e Expediente-Substituto